

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas pela Gerência de Projetos da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **VETOR ENGENHARIA CIVIL E OBRAS PORTUÁRIAS**, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 004/2018 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1) “A Composição dos itens 4.1 e 5.1 – Fornecimento e instalação de proteção catódica, do anexo IA Planilha Orçamentária estão na unidade “CJ” (conjunto). Solicitamos informar o que está incluído na composição destes itens, tais como serviços, materiais e equipamentos.”

Resposta: Trata-se de uma cotação de fornecedor para a execução do serviço completo, conforme especificação, contemplando:

Mobilização de equipe especializada com ferramentas necessária para realização dos serviços, inclusive apoio de embarcação e equipe de mergulho;

Fornecimento de materiais, tais como:

- 385 Anodos de liga de Alumínio do tipo AQS-20 de alma curva;
- 383 Anodos de liga de Alumínio do tipo AQS-26 de alma curva;
- Kit para solda dos anodos;
- Massa epóxi.

Instalação de Anodos, incluindo execução de solda e aplicação de massa epóxi;

Pré-operação do Sistema de Proteção Catódica;

Elaboração do relatório técnico dos serviços executados, incluindo conclusão.

2) “Informar em qual item da planilha será pago o Projeto Executivo de proteção catódica dos berços 101 e 102.”

Resposta: O projeto executivo está na prancha 2017.14-DS-SCE-1001-0001-R00. Qualquer detalhamento necessário além dos projetos existentes deverão ser feito pela própria contratada.

3) “Onde serão pagos os equipamentos náuticos – balsas e embarcação de apoio – necessários para a montagem das plataformas de trabalho sob o cais e para o transporte de materiais e colaboradores.

Resposta: Estão contemplados na cotação do fornecedor.

4) “A composição dos itens 2.1.1 e 3.1.1 – Estruturas Temporárias de Construção do berço 103 e Estruturas temporárias de Construção do berço 106, respectivamente, indicam em seu item 581 – ORSE – chapa xadrez ¼” – 6,60mm – (49,39kg/m²) – a quantidade de 207.438,00 kg. Não seria o caso da

utilização da chapa expandida, conforme item 7.1.1 – uso de andaime – tipo tubo Rohr, b) página 25 do edital?”

Resposta: A referida composição foi revisada e será utilizada chapa expandida.

5) “A composição dos itens 3.1.1 – Estruturas Temporárias de Construção do berço 106, indica em seu item comp. Aux. 03 – próprio – confecção de estrutura metálica – Berços – un – 216.678,00. Solicitamos a disponibilização da referida composição auxiliar 03, assim como informar se a unidade deste item está correta.”

Resposta: A referida composição está disponível no arquivo IND BERÇO 103-106.

6) “Uma vez que os serviços de recuperação dos berços 103 e 106 são equivalentes questionamos o motivo de não haver o item comp aux. 03 – próprio – CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA – Berços – un – 216.678,00 na composição de custo do item 2.1.1 – Estruturas temporárias de Construção do Berço 103.”

Resposta: As referidas composições foram revisadas e estarão disponíveis na versão alterada do edital.

7) “O item 12.20 do edital cita que as licenças para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada. Solicitamos informar quais serão essas licenças.”

Resposta: Não há licença por conta da contratada, somente autorização junto à marinha para a equipe de mergulho conforme NORMAN 15. Desta forma, o Projeto Básico foi revisado e estará disponível na versão alterada do edital.

8) “Uma vez que o berço 106 opera com graneis líquidos inflamáveis, na composição de custo dos serviços que serão desenvolvidos neste terminal não seria o caso a incidência sobre a mão-de-obra um acréscimo de periculosidade de 30%?”

Resposta: Não.

9) “Como se dará o fornecimento de água e energia elétrica nas frentes de serviço? Solicitamos informar a vazão da água e local do ponto de distribuição para energia informar a tensão e voltagem.”

Resposta: Informa-se que a tensão é de 380V na área primária onde ocorrerão as atividades. Quanto à água, o ponto de distribuição será o mais próximo possível do local dos serviços. Aproximadamente a 10 metros do paramento passa um ramal de água (ver figura 2. Quanto à vazão, não temos esta informação.

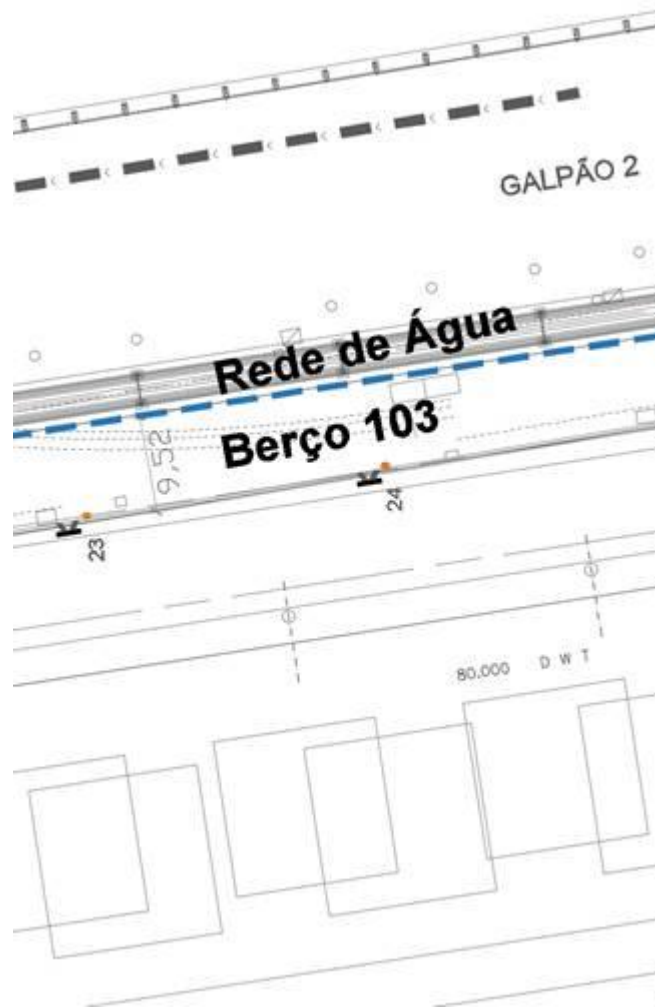


Figura 2: Representação da proximidade do ramal de água com o paramento do berço

10) “A descrição do item 2.3.4 da planilha orçamentária é trilho TR-57 (din536), porém a composição de custo deste item descreve trilho A-100. Solicitamos informar qual deverá ser considerado.”

Resposta: A composição foi revisada e deverá ser utilizado o TRILHO TR-57 (COMPOSIÇÃO REFERÊNCIA 3009231 SICRO 3). A citada revisão constará na versão alterada do edital.

11) “Item 3.3.1 – Demolição de concreto armado com compressor e martelo, inclusive encarregado e servente – padrão DNIT. Solicitamos que seja fornecida a composição do serviço código 0009 – Banco próprio, deste item.”

Resposta: Esta composição foi revisada (constará na versão alterada do edital) e está disponível na planilha de CPU'S 101 - 102 - 103 – 106, CP - 0001.46.

12) “Não localizamos os seguintes projetos citados no item 2.4 da planilha Orçamentária: DE-B01-B24-00021B; DE-B01B24-0022C.”

Resposta: A Planilha orçamentária foi revisada e estará à disposição no versão alterada do edital.

13) “Qual será o critério de medição dos itens 2.1.1 – Estruturas temporárias de construção do berço 103 – CJ – 1 E 3.1.1 – Estruturas Temporárias de Construção do berço 106 – CJ- 1?”

Resposta: Será medido conforme informado no item 2.3.1.1 do critério de medição (anexo II do Edital).

14) “Uma vez que a obra em questão é uma obra portuária não seria o caso de utilizar o custo da mão-de-obra determinado pela convenção coletiva dos trabalhadores da construção pesada.”

Resposta: Não. Pois as atividades do contrato são da construção leve.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP